

**Considerando** - aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento interno e externo e convênios firmados;

**Considerando** - manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO- e às demais normas legais em vigor;

**Considerando** - continuar efetuando em dia os repasses necessários para pagamento das despesas com pessoal e encargos, conforme cronograma já aprovado, para a execução dos programas sociais do Município e os destinados à manutenção, aí consideradas prioritárias aquelas indispensáveis ao funcionamento de cada órgão ou entidade;

## DECRETA:

**Art. 1º** Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de recursos liberados, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com telefone, água, energia, internet, combustível, alimentação, diárias, veículo, limpeza, vigilância, serviço prestado por pessoa física ou jurídica, contratação de serviço e demais despesas com aquisição de material de consumo e outros serviços e encargos, suspensão de aumento no percentual de gratificações e horas extras aos servidores públicos, restringindo-as os mínimos indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis, até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Todas os órgãos da administração direta e indireta deverão reduzir suas despesas em no mínimo 30% (Trinta por cento).

§ 2º Todas as despesas elencadas no *caput* deste artigo referente à realização de serviços e aquisição de material de consumo e outros serão autorizados após a liberação da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -.

**Art. 2º** Fica criada a Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, composta pelo Secretário de Finanças, Chefe do Controle Interno, Gestor Municipal e um representante indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os procedimentos licitatórios, e ainda não empenhados, deverão ser objeto de nova análise por parte da Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, a fim de determinar a sua prioridade e adequação dos gastos.

**Art. 4º** Estão suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

I – diárias, exceto aquelas precedidas de autorização do chefe do Poder Executivo;

II – capacitação de servidores públicos;

III – admissão de pessoal em regime temporário, bem como de estagiário, exceto quando se referir a substituição;

IV – concessão de licença-prêmio e conversão em pecúnia;

V – autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação para servidores públicos, exceto os casos autorizados com as reduções determinadas;

VIII – realização de despesas com patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em feira, exposição, festival, congresso e outros eventos de qualquer natureza, ressalvadas aquelas precedidas de autorização do Chefe do Executivo;

IX - realização de serviços de *buffet*, inclusive locação de espaço, filmagem e demais despesas afins;

XII – aquisição de equipamento e material permanente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, à vista de exposição de motivos do órgão ou da entidade interessados, o Chefe do Executivo poderá deliberar pela liberação de despesa suspensa nos termos do *caput* deste artigo.

XIII - Ficam sobre autorização do Chefe do Executivo por meio de Decreto a suspensão e redução de gratificações de função e adicionais, não incorporadas ao vencimento padrão dos servidores do Município de Montividiu do Norte.

**Art. 5º** Determine-se aos Secretários Municipais e Chefes de Setores o imediato reordenamento da escala de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Horas Extraordinárias.

**Parágrafo único** – Competirá aos titulares das respectivas pastas, fornecer ao Setor de Pessoal a relação de servidores que estiverem no efetivo exercício de funções essenciais e no desempenho de horas extraordinárias, as quais serão devidamente justificadas.

**Art. 6º** Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.

**Art. 7º** A Junta Especial de Controle de Gastos Municipais - JEC -, ora constituída, deverá, nas análises e validações dos processos de despesas, fiscalizar o efetivo cumprimento das normas constantes deste Decreto.

**Art. 8º** - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, 17 de outubro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**

Wellington José Borges

**Código Identificador:**76057BD5

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL 19/2024

#### AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 19/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou [www.nazario.go.gov.br](http://www.nazario.go.gov.br)

**SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,**

Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**

Miguel Moreira da Silva Junior

**Código Identificador:**204135BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL 20/2024

#### AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 20/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Hospitalar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou [www.nazario.go.gov.br](http://www.nazario.go.gov.br)

**SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR,**

Pregoeiro em Substituição